

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 0075/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 37

Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG através do Pregoeiro (a) ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, do tipo MAIOR DESCONTO ou MENOR PREÇO, conforme dispuser o anexo II deste edital, NA TABELA PARA REGISTRO DE PREÇOS ,nos termos da Lei Federalnº 10.520/2002e subsidiariamentepela Lei nº 8.666/93e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

Objeto: Prestação de serviços de tornearia para manutenção preventiva e corretiva dos veículos médios e pesados da frota municipal, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Credenciamento: 13/06/2017 às 09:00 horas.

Recebimento, abertura dosenvelopes e julgamento da proposta: 13/06/2017às 09:15 horas.

Endereço: Rua Minas Gerais Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital. Edital de Pregão Presencial

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou queo façam no prazo e forma legal, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 1.2 As Microempresas ME e as Empresas de Pequeno Porte EPP será concedido o tratamento diferenciado, conforme determinaa Lei Complementar nº 123/2006e suas posteriores alteraçõese as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;
- 1.2.1 As microempresas MEs ou empresas de pequeno porte- EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;
- 1.2.2 Caso a microempresa- ME ou empresa de pequeno porte- EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 1.2.3 As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art.47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber,estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;
- 1.2.4 Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:
- 1.2.4.1 concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 1.2.4.2 que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedidade licitar e contratar com o Poder Público;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 1.2.4.3 que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;
- 1.2.4.4 o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidor ou dirigente do órgão licitador.
- 1.3 As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;
- 1.4 A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;
- 1.5 A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2 - DO ACESSO AO EDITAL

- 2.1 Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital. Poderão também ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.
- 2.1.1 O Edital, e seus Anexos também poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG no horário comercial, até o último dia útil que antecedera data designada para a realização do certame, conforme disposto no preâmbulo deste Edital, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha para cobrir as despesas com as cópias reprográficas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 No horário previsto, o representante da Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro(a) identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;
- 3.1.1 A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firmado emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;
- 3.1.2 Se o representante foro proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;
- 3.1.3 A Carta de Credenciamento como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2;
- 3.1.4 Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador;
- 3.1.5 Caso haja interesse da ME e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VIII, anexada à Carta de Credenciamento;



Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

- 3.2 Será indeferido o credenciamento de representante da Licitante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens anteriores, especialmente se não houver referência específica para prática dos atos inerentes a este processo licitatório.
- 3.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no , sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 3.4.1 A licitante que tenha apresentado envelopes com proposta e não esteja devidamente representada e/ou credenciada terá sua proposta avaliada, porém não participará das rodadas de lances verbais.
- 3.5 Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão Pública importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).
- 3.6 Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao (a)Pregoeiro(a), fora dos envelopes 1 e 2, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modeloconstante no Anexo IV deste Edital.
- 3.7 Qualquer interessado poderá acompanhar a Sessão Pública sem se credenciar, porém não poderá fazer qualquer interferência, sob qualquer hipótese, para o bom e regular andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Do Envelopenº 01 " PROPOSTADE PREÇOS" Comercial
- 4.1.1 O envelopenº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentosa ela inerentes, especificamente solicitados nos Anexos I e II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

| ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS " |
|--|
| Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG |
| Processo nº 0075/2017 Pregãonº 37 |
| PROPONENTE: |
| 4.2 - Do Envelopenº 02 "DOCUMENTAÇÃO" |

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativaà habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

| ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO" |
|---------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG |
| Processo nº 0075/2017 Pregãonº 37 |
| PROPONENTE: |



Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 | 8-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

- 4.3 Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormente no Departamento de Compras e Licitações.
- 4.4 O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizado sem departamento administrativo diverso do Departamento de Compras e Licitações, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS- (Comercial)

- 5.1 A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) ofertado(s) e/ou itens, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital observadas às exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais de desconto, conforme dispuser a exigência dos referidos anexos.
- 5.2 A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:
- 5.2.1 Número do processo licitatório e da modalidade;
- 5.2.2 Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;
- 5.2.3 Especificação clara, completa e detalhadado(s) item (ns) e/ou lote(s) e/ou itens ofertado(s), como definido nos Anexos I e II deste Edital;
- 5.2.4 Marca dos produtos cotados, se determinado e conforme especificado nos Anexos I e II.
- 5.3 O (s) preço(s) por item ou por lote deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento:
- 5.3.1 Se a proposta for apresentada em percentual de desconto também deverá obedecer as mesmas condições deste item.
- 5.4 Somente será aceito um preço ou percentual de desconto ofertado, conforme o caso, e a indicação de apenas uma marca, por item ou lote.
- 5.5 A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual de desconto para um ou mais itens ou lotes, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.
- 5.6 A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato a ser firmado:
- 5.6.1 Nas mesmas condições com o(s) percentual(ais) de desconto apresentado(s).



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

- 5.7 Prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.
- 5.8 Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual de desconto para cada item ou lote, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no momento oportuno, a documentação conforme as exigências dispostas no Anexo II deste Edital;
- 6.1.1 A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006;
- 6.1.2 A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;
- 6.1.3 A ME ou EPP que apresentar a sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;
- 6.1.4 Os documentos listados no Anexo II do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral- CRC da Prefeitura Municipal, desde que esteja em plena validade.
- 6.2 O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.3 As licitantes interessadas, que apresentarem seus documento sem cópia reprográfica para serem autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento do credenciamento ou durante a Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.
- 6.3.1 Os documentos que vierem autenticado sem cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente,trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;
- 6.3.1.1 Os documentos autenticado sem outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na formada respectiva legislação estadual;
- 6.4 Os documentos apresentados, sob pena de inabilitação, deverão estar em nomeda empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:
- 6.4.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.4.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 6.4.3 se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 6.4.4 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5 Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 6.6 Toda a documentação apresentada para atender as exigências deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital para a abertura da Sessão Pública desta licitação, após já ter ocorrido a etapa do credenciamento e da entrega dos envelopes e outros documentos como exigidos, o(a) Pregoeiro(a) instalará a Sessão Pública, fazendo a conferência dos credenciamentos e das licitantes participantes;
- 7.1.1 O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços (comerciais) e passará para que todos os participantes as confiram e as rubriquem;
- 7.1.2 Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do modelo do Anexo VI deste Edital, bem como das exigências dos Anexos I e II;
- 7.1.3 Serão consideradas DESCLASSIFICADAS a(s) licitante(s) que apresentar proposta(s)que não atenda(am) a especificações e requisitos referidos acima;
- 7.1.4 As propostas de preços que atenderem as especificações como no modelo do Anexo VI, bem aindade outras exigências dos Anexos I e II, serão consideradas CLASSIFICADAS provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual de desconto, por item ou lote, conforme o caso.
- 7.2 Constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes participantes, os preços ou percentuais de descontos ofertados nas propostas, conforme o caso, na ordem da classificação provisória;
- 7.2.1 Também constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes cujas propostas foram consideradas desclassificadas, com a respectiva fundamentação legal.
- 7.3 No curso da Sessão Pública, uma vez definida a classificação provisória, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.3.1 Quando a classificação provisória se der por percentual de desconto, o(a) Pregoeiro(a) convidará as licitantes com o menor percentual, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente de percentual.
- 7.4 O(a) Pregoeiro(a)abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item ou por lote, conforme dispuser o Anexo I deste Edital, até o momento em que não haja novos lances de preços menores,ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;
- 7.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 7.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso
- 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais então oferecidos.
- 7.6 A desistência do representante da Licitante em apresentar lance verbal,quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a),implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 7.7 Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme o caso, com o parâmetro de preço já definido, bem como sua exequibilidade.
- 7.8 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.
- 7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o(a) Pregoeiro(a) procederá à CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS,por item ou por lote, conforme o caso, consubstanciando em Ata.
- 7.10 Concluída a fase de classificação das propostas, por item ou por lote, conforme o caso, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.
- 7.11 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo e II deste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA, por item ou por lote, conforme definido no Anexo I.
- 7.12 Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.
- 7.13 Sendo a vencedora declarada inabilitada, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências dos Anexos I e II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante será declarada habilitada e vencedora, do item ou do lote, conforme o caso.
- 7.14 Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo (a) Pregoeiro(a).
- 7.15 Antes de encerrar a Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) possibilitará as licitantes, desde que apresente se devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da licitação ou atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a);
- 7.15.1 Se houver manifestação, o representante da Licitante a fará imediata e motivadamente com inserção na Ata com as suas razões iniciais, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- 7.15.2 Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 7.16 Para a contagem dos prazos referidos acima, não se contará o dia da realização da Sessão Pública.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 7.17 A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.
- 7.18 Somente terão direito de usar da palavra durante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar a Ata e interpor recursos, os representantes credenciados das licitantes, além dos membros da Equipe de Apoio.
- 7.19 Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo(a) Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 7.20 Os envelopes, contendo as propostas consideradas desclassificadas e daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da CPL Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;
- 7.20.1 Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão incinerados.

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

- 8.1 Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, por item ou por lote, conforme dispuser os Anexos I e II do Edital;
- 8.1.1 Para o julgamento de BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL, será reservada cota estabelecida em percentual, como dispuser os Anexos I e II deste Edital, conforme o caso.
- 8.2 O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) vencedora(s)e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance:
- 8.3 Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO ou MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.
- 8.4.1 Neste caso o(a) Pregoeiro(a) negociará com a licitante proponente para se chegar a um MELHOR PREÇO que possa atender a da Administração;
- 8.5 Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.
- 8.6 A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondente valor financeiro, tendo em vistaa IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 8.7 A licitante, após ser declarada vencedora do certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercitar a vontade de desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração Licitadora.
- 8.7.1 A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato arcará com as penalidades cabíveis à espécie.
- 8.8 Poderá ser solicitado da(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos, conforme especificar os Anexos I e II deste Edital, como condição para a assinatura do contrato a ser firmado.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;
- 9.2 Quando o empate se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP será assegurado o critério de desempatecom preferênciaparaa ME e EPP;
- 9.2.1 O empateestará configuradoquandoas propostasapresentadaspelas MEs e EPPs forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superioresà proposta mais bem classificada e apresentadaporempresanão enquadrada como ME ou EPP;
- 9.2.2 Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP, beneficiada com a preferência da contrataçãopoderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;
- 9.2.3 Quando a ME ou a EPP for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação;
- 9.2.4 Quando houver equivalência nas propostas de preços apresentadas entre as MEs e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 9.2.1 acima e o empate for com empresa não enquadrada na condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houverem outras MEs e EPPs;
- 9.2.5 A ME ou EPP convocada paraapresentarmelhorpropostaterá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramentoda sessão de lances parafazernovaproposta, sob penade preclusãodeste direito. Sendoapresentadanovapropostacom melhorpreçolhe será adjudicadoo objetolicitado;
- 9.2.6 Havendo desistência da primeira classificada, as outras MEs ou EPPs classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- 9.3 O CRITÉRIO DE DESEMPATE preferência de contratação, como especificado acima, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 9.4 O (a) Pregoeiro (a) desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.
- 9.4.1 O (a) Pregoeiro (a) também desclassificará as propostas cujos percentuais de desconto estejam inferiores praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 9.4.2 O (a) Pregoeiro (a) desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.
- 9.5 A proposta recebidade ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.
- 9.5.1 Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, no que couber.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃOE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1 Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;
- 10.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório;
- 10.2.1 Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.
- 10.3 A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) no processo será ou serão convocadas para assinatura do Termode Compromisso da Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.
- 10.4 Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.5 Quando a(s) adjudicada(s) for (em) convocada(s)dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes;
- 10.6 Nas situações previstasno item 10.4, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o MELHOR PREÇO e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formalizar-se-á o Termo de Compromisso.

11 - DA EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1 O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento- AF, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou poroutro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;
- 11.1.1 Nenhum material/produto poderá ser fornecido sem a apresentação da Autorização de Fornecimento AF, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECINENTO NÃO AUTORIZADO.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 11.2 A Licitante vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto licitado, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta apresentada e com as exigências constantes nos Anexos I e II deste Edital.
- 11.3 A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Termo de Compromisso firmado;
- 11.4 A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma global, sem apresentação da respectiva AF Autorização de Fornecimento, tendo em vista que tal documento será necessário e imprescindível para a conferência no ato da respectiva entrega, para conferência da conformidade com o que foi requisitado e para que a despesa possa ser liquidada e apta para a efetivação do pagamento.
- 11.5 Quando do fornecimento e do envioda respectiva AF será emitida uma NOTA DE EMPENHO da despesa que representará o EFETIVO CONTRATO, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 11.6 Quando houver recusa do objeto fornecido, a Licitante deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.
- 11.7 Todas as condições, especificações, obrigações da execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII Minuta do Compromisso, bem como Anexos I e II deste Edital.
- 11.8 A presente licitação e a assinatura do Termo de Compromissoda Ata de Registro de Preços não importa, necessariamente, a obrigação da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG em requisitar o fornecimento de materiais/produtos dos serviços dos itens ou lotes, cujos preços foram registrados, tendo em vista que o fornecimento se dará de forma parcelada, tão somente, para atender as necessidades administrativas, mediante envio de autorização de fornecimento- AF, nas condições previstas no Anexo Ildeste Edital;
- 11.9 O fornecimento de BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL será efetivado mediante cota estabelecida em percentual, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital.
- 11.10- O prazo de vigência desta licitação será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termode Compromisso da Ata de Registro de Preços e está definido no Anexo II deste Edital.

12 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO COMPROMISSO

- 12.1 Os preços ou percentuais de descontos pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Compromisso da Ata de Registrode Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, bem como pela verificação do comportamento do mercado.
- 12.2 O Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG não poderá ser objetode cessão, transferência ou subcontratação, sob penade aplicação de sanção, inclusive a respectiva rescisão.
- 12.3 O Termo de Compromisso a ser firmado poderá ser rescindido, independentemente de comunicação formal, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas na lei regente desta licitação.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 12.4 Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.
- 12.5 A(s) licitante(s) adjudicada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 12.6 A Administração Municipal poderá a seu critério, conforme as condições da execução do objeto, exigir garantia da execução contratual nos moldes que dispuser o Anexo II deste Edital e nos termos da Lei que rege esta licitação.
- 12.7 A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG designará um servidor para fiscalizar a execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

13 - DO VALOR MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O valor máximo desta licitação, por item ou por lote e conforme o caso está estabelecido nos Anexos I e II deste Edital.
- 13.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:
- 13.2.1 certificado de Regularidade Fiscal do FGTS
- 13.2.2 certidão negativa de débito- CND do INSS
- 13.2.3 certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT
- 13.3 A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pelo fornecimento, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhar das autorizações de fornecimento(AF) expedidas pelo Departamento de Comprase Licitações ou por outro Setor designado para esta função/atividade;

14 - DAS PENALIDADES E DO RECONHECIMENTO

- 14.1 A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento- AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.
- 14.2 A recusa da Licitante adjudicada em não assinar o Termo de Compromisso ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG ou ainda retardara execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, além de outras cominações legais.
- 14.3 A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Licitante adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta do Termo de Compromisso- Anexo VII, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 14.3.1 A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.
- 14.4 A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG em caso de rescisão administrativa do Termo de Compromissofirmado.
- 14.5 As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão dispostas no Anexo VII Minuta do Compromisso.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada paraa realização da Sessão do Pregão, no endereço constante no Anexo II deste Edital, cabendo ao(a)Pregoeiro(a)decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.
- 15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.
- 15.3 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá na participação no processo licitatório, ainda que não seja verificada ou pronunciada pelo (a) Pregoeiro ou pela Administração até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.3.1 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando detectado erro insanável através do conhecimento da impugnação, será designada nova data paraa realização da Sessão Pública.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

- 16.1 Além dos direitos asseguradosnesta Licitação, a intençãode intentar recursono curso da Sessão Pública, caberãoos recursos sobreas decisões pertinentes, na formalegal e previstospela Lei Federaln.º 8.666/93e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavraturada Ata, paraos casos de:
- 16.1.1 Habilitaçãoou Inabilitação;
- 16.1.2 Julgamentodas Propostas:
- 16.1.3 Homologação, Anulaçãoou Revogaçãoda Licitação.
- 16.2 O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.
- 16.3 As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurara desistência da intenção de interpor recurso manifestado na Sessão Pública do Pregão.
- 16.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 16.5 Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por item ou por lote, conforme o caso, emitindo a adjudicação e encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior deliberar sobre a homologação do certame.
- 16.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direitorecursivo.
- 16.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações, no prazo legal ou aqueles dispostos nas notificações.
- 16.8 A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG não se responsabiliza para conhecer os recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentrodo prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada no Departamento de Compras e Licitações.
- 16.9- Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG, endereço eletrônico constante no Anexo II deste Edital.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.006.001.15.122.0052.2050.3.3.90.3902.006.001.15.122.0052.2050.3.3.90.39

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A presente licitação na MODALIDADE DE PREGÃO poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- 18.2 Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão Pública e das intimações das decisões recorríveis. 18.3 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Competente ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer pontos e especificações importantes do objeto licitado e forma de execução, de modo a complementar a instrução do processo.
- 18.3.1 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e/ou na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente,não interfiram no julgamento objetivo das propostas,não beneficiem diretamente quaisquer das licitantes.
- 18.4 As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
- 18.5 A simples participação viabilizada pela apresentação da documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.
- 18.6 A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, a data da Sessão Pública para recebimento dos envelopes das propostas de preços ou para sua abertura e julgamento.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 18.7 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros servidores ou de profissionais especializados.
- 18.8 O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.
- 18.9 As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Departamento de Comprase Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço constante no Anexo II. 18.10- Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG, endereço constante no Anexo II deste Edital, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.
- 18.11- O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de BOA ESPERANÇA.
- 19 São partes integrantes deste Edital:
- 19.1 Anexo I Descrição do objeto licitado
- 19.2 Anexo II Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
- 19.3 Anexo III Modelo de Credenciamento
- 19.4 Anexo IV Modelo de Declaração- requisitos para habilitação
- 19.5 Anexo V Modelo de Declarações legais
- 19.6 Anexo VI Modelo da Proposta de Preços (Comercial)
- 19.7 Anexo VII Minuta do Contrato Administrativo
- 19.8 Anexo VIII- Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

COQUEIRAL, 26 de maio de 2017

Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira

Pregoeiro(a)



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 0075/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 37

- Descrição do Objeto Dotação (ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Memorial Descritivo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de tornearia para manutenção preventiva e corretiva dos veículos médios e pesados da frota municipal, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LOCALIZAÇÃO DA LICITANTE
- 2.1 Os serviços a serem executados, mediante a conferência de orçamento prévio, bem como da sua aprovação pelo Servidor Municipal do Setor de Transporte, responsável pela fiscalização da execução do objeto, serão os seguintes:
- 2.1.1 Serviços de Tornearia: serviços de reparação, moldagem e fresagem de peças (pinos, roscas, eixos, cones, etc. e equipamentos usados nos veículos médios, pesados e máquinas
- 2.1.2 Remuneração dos Serviços: os serviços executados serão remunerados através de preços constantes na TABELA OFERECIDA PELO PREGOEIRO, POR HORA/HOMEM, mediante preços colhidos no comportamento de mercado.
- 2.1.2.1 A Tabela oferecida pelo Pregoeiro está dividia em duas categorias de veículos: médios e pesados para fins de valores por hora/homem, como consta da tabela inserida neste Anexo I.
- 2.2 As peças, quando necessárias, serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, após a verificação da necessidade de substituição, mediante apresentação do orçamento dos serviços a serem executados e de quais peças serão necessárias para aquisição;
- 2.3 A licitante deverá estar com sua oficina para prestar os serviços descritos no objeto a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) por estrada e 23 km (vinte e três) de raio, com ponto de referência a contar da Prefeitura Municipal Licitadora.
- 3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS
- 3.1 A Administração Municipal, pela Secretaria de Obras Setor de Transporte, tem a obrigação de determinar a manutenção dos seus veículos, notadamente no que se refere aos serviços de tornearia, de modo a bem atender os diversos serviços administrativos, bem como para garantir a segurança dos usuários dos veículos.
- 4 DA JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DA DISTÂNCIA MÁXIMA COM RAIO DE 23 KM
- 4.1 A exigência referente à localização e distância máxima das oficinas das licitantes torna-se necessária, tendo em vista a obtenção da melhor e mais vantajosa proposta para esta Administração Municipal, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a oficina da futura Compromissária for excedente aquela determinada, a vantagem do MENOR PREÇO ficará, por certo, prejudicada em razão do aumento do custo e do tempo com o deslocamento dos veículos. E mais, com uma possível distância maior, a fiscalização dos serviços seria dificultada, mediante os custos financeiros de



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

estadia e alimentação dos servidores municipais condutores dos veículos e do funcionário responsável pela fiscalização da execução. Esta exigência visa, tão somente, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

- 4.2 A distância determinada não diminuia concorrência e o interesse de vários licitantes, pois existem nesta região vários prestadores deste tipo de serviço sediados a uma distância relativamente pequena, destacando-se as cidades:
- 4.2.1 Três Pontas com 21,49 km de distância em linha reta e por asfalto com 36 km;
- 4.2.2 Nepomuceno com 22,57 km em linha reta e por asfalto com 29 km;
- 4.2.3 Boa Esperança com 16,98 km em linha reta, 37 km por asfalto e 18 km estradas em asfalto;
- 4.2.4 Na própria cidade de Coqueiral.
- 4.3. Fator de importância é o tempo oneroso dos motoristas nos deslocamentos para cidades com maior distância a indicada, o aguardo pelos serviços e a consequente lacuna destes veículos nos serviços que devem ser prestados a tempo e a hora;
- 4.4 Outro fator que baliza demarcar a exigência com uma distância máxima, além da dita economicidade já mencionada, segue o direcionamento do Tribunal de Contas de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União, tendo em vista que tais órgãos de controle externo da Administração Pública usam em suas referências e exigências, além das condições funcionais, operacionais e especificações técnicas das oficinas mecânicas das licitantes, que também elas estejam localizadas em determinado raio máximo de distância de suas sedes, especialmente o Pregão Eletrônico nº 18/2016 do TCE/MG.
- 4.5 Caso não fosse definida a distância referida, RAIO MÁXIMO DE DISTÂNCIA, entre a localização da sede da empresa licitante até a sede da Administração licitadora, com certeza poderia se gastar mais por uma prestação dos serviços, considerando que um preço que inicialmente fosse ofertado a menor, porém com custo real maior depois de executado. Desta forma estaria configurada que a vantagem do menor preço ficaria totalmente prejudicada e a vantajosidade da contratação não existiria, pelo contrário, o preço final seria maior e estaria ferindo o princípio da economicidade.
- 5 DAS INSTALAÇÕES, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS E DA VISTORIA
- 5.1 A empresa deverá dispor de instalações adequadas e devidamente equipadas e em condições para a prestação dos serviços propostos (OFICINA). Destacando-se os equipamentos de tornearia e acessórios para bem executar os serviços.
- 5.2 A empresa licitante deverá possuir quadro de pessoal técnico suficiente executar os serviços licitados de tornearia, de modo a dar segurança no uso dos veículos e, principalmente nas máquinas.
- 5.3 Todos os serviços de tornearia deverão ser executados diretamente na oficina da licitante.
- 5.2 O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto fará uma VISTORIA NA OFICINA da empresa primeira classificada no certame, ANTES DA ADJUDICAÇÃO, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico, como declarado na entrega da documentação, de modo que o processo possa ser HOMOLOGADO e a empresa melhor classificada possa receber a ADJUDICAÇÃO e para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 5.2.1 Não sendo constatada a real condição da licitante para boa e perfeita execução do objeto, bem como o mínimo de equipamentos exigidos, a empresa primeira classificada será considerada desclassificada e, no prazo legal, chamada a empresa licitante classificada a seguir e assim sucessivamente até que encontre aquela que atenda todas as exigências mínimas constantes do edital e possa ser adjudicada no processo.
- 5.3 Sendo constatada objetivamente a falta de condições da oficina da empresa classificada em primeiro lugar, será emitido ato administrativo devidamente fundamentado e com as justificativas inerentes aos pontos verificados e ensejadores do não aceite da licitante para executar o objetolicitado.
- 5.3.1 havendo a emissão do referido ato administrativo, a licitante será formalmente comunicada e lhe será assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comprovação do recebimento do respectivo ato administrativo, de forma que as providências administrativas possam ser tomadas.
- 6 DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO
- 6.1 A COMPROMISSÁRIA deverá prestar os serviços de tornearia de acordo com as necessidades da Secretaria Municipalde Obras, pelo Setor de Transporte, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encaminhamento da OS ordem de serviço, diretamente na sua oficina, conforme agendamento.
- 6.1.1 A Ordens de Serviços serão enviadas via fax ou por e-mail, podendo também serem entregues pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;
- 6.1.2 a empresa COMPROMISSÁRIA deverá após receber os veículos para serem revisados, ou mesmo peças que necessitam de intervenção, em especial as máquinas, iniciar e concluir a requisição dos serviços num prazo máximo de 6h (seis horas) de forma que o ORÇAMENTO FINANCEIRO possa ser confirmado e para que seja emitida a competente ordem de serviço- OS.
- 6.1.3 a empresa COMPROMISSÁRIA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir os serviços requisitados, após a confirmação e autorização do orçamento, salvo se comunicado prazo maior quando desta confirmação.
- 6.2 Não será aceita qualquer prestação de serviços sem a respectiva ordem de serviços, pois a Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer despesa não autorizada;
- 6.3 A COMPROMISSÁRIA não poderá prestar quaisquer serviços de tornearia em desacordo com a OS Ordem de Serviço ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá COMPROMISSÁRIA refazer os serviços, no prazo de 48h(quarenta e oito horas), a contar da comunicação e sem qualquer custo adicional;
- 6.4 No ato da entrega de qualquer serviço haverá conferência da qualidade, da garantia, prazo de validade e outros atributos e condições importantes, a contar da data da entrega, deverá a garantia ser de 6 (seis) meses a contar da data da respectiva nota fiscal:
- 6.5 A empresa COMPROMISSÁRIA deverá no ato da entrega do veículo reparado ou das peças reformadas, feitas ou refeitas, relacionar os serviços executados e, se possível, devolver as que não foram possíveis de aproveitamento, de modo a facilitar a conferência dos serviços, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.
- 6.6 A empresa COMPROMISSÁRIA não poderá executar quaisquer serviços que não estejam autorizados e constantes na ordem de serviço. Caso ocorra este comportamento a Administração Municipal não se responsabilizará com estes custos adicionais não autorizados.



Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

- 6.7 A empresa COMPROMISSÁRIA não poderá transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sob pena da sua rescisão unilateral, salvo quando devidamente autorizada pela Administração COMPROMITENTE, tendo em vista o interesse público, ressalvando o cumprimento de todas as exigências constantes do edital.
- 6.8 A licitante durante a execução dos serviços deverá permitir livre acesso do servidor municipal responsável pela fiscalização contratual nas dependências da sua oficina, como também de outros servidores designados pela Administração Municipal com o mesmo objetivo, de modo a conferir as reais condições da execução dos serviços.
- 6.9 Havendo quaisquer irregularidades, apontamentos ou sendo detectados quaisquer defeitos nos serviços recebidos, a Administração comunicará a COMPROMISSÁRIA que terá o prazo máximo de 48h(quarenta e oito horas) para promover os devidos reparos nos serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas;
- 6.10 A COMPROMISSÁRIA ao encerrar a execução de qualquer serviço deverá, obrigatoriamente no ato da entrega, estar munida da respectiva nota fiscal, anexada a OS Ordem de Serviço, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.
- 6.11 A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.
- 6.12 Para cada OS (ordem de serviço) será emitida uma nota de empenho que representará o respectivo contrato, conforme caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 6.13 O servidor municipal Flávio Mendonça será responsável pela fiscalização da execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços e para receber os serviços, conferi-los, aceita-los ou recusá-los, bem como para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.
- 7 DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS
- 7.1 A garantia da detentora do Registro de Preços cobrirá todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal;
- 7.2 Será também da COMPROMISSÁRIA a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao Patrimônio Municipal, direta ou indiretamente, bem como a terceiros, quando da execução dos serviços do objeto licitado.
- 8 DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 8.1 O servidor municipal designado para fiscalizar a execução do objeto será também responsável pela emissão das ordens de serviços, conforme cada caso distinto, e que também terá obrigação de observar todos os aspectos dos serviços executados, tais como:
- 8.1.1 prazo da execução de cada serviço distinto;
- 8.1.2 condição da execução do serviço;
- 8.1.3 a qualidade dos serviços prestados;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 8.2 O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto realizará inicialmente o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes neste Edital, de forma a fazer o recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega.
- 8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da COMPROMISSÁRIA pela solidez e segurança dos serviços. Também não exclui a responsabilidade técnico-profissional e operacional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites legalmente estabelecidos neste edital.
- 9 DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO
- 9.1 A requisição que versa sobre a prestação dos serviços de tornearia se faz necessária devido a necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal, de modo a garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos, em especial das máquinas pesadas e dos caminhões, de maneira que atendam os padrões recomendados pelas normas que regulam o tráfego de veículos e máquinas, bem assim da manutenção preventiva e corretiva na conservação do patrimônio municipal e garantir a boa execução dos serviços que necessitam de tais veículos.
- 9.2 Externa-se que a garagem da Administração Municipal não dispõe de equipamentos e ferramental, como também de pessoal técnico para fazer todos os serviços de tornearia necessários, fazendo-se valer de terceiros contratados;
- 9.3 Ao estipular uma distância máxima entre a sede da Prefeitura Municipal e a sede da licitante (oficina)- RAIO DE DISTÂNCIA, buscou-se exclusivamente a diminuição de custos financeiros e tempos ociosos de transporte para distâncias maiores, e principalmente o interesse público da Administração Municipal.
- 9.4 Ressalta-se que nas localidades referidas com a distância estipuladas existem prestadores em condições de executar os servicos requisitados.
- 9.5 Pretende-se assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.
- 9.6 A estipulação de RAIO MÁXIMO DE DISTÂNCIA entre a Prefeitura até a sede da empresa guarda sintonia e identidade com Pregão Presencial nº 01/2011, da Procuradoria Regional do Trabalhoda 23ª Região; o Pregão Eletrônico nº 041/2013, do Tribunal de Contas da União e o Pregão Eletrônico nº 18/2016 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, dentre outros.
- 10 DO PROCEDIMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA
- 10.1 O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do tipo presencial tendo em vista as condições técnicas da Administração e a espécie e tipo do objeto licitado.
- 10.2 A realização desta licitação pela modalidade de pregão, do tipo presencial, não ficará prejudicada em sua publicidade e também no seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site da Prefeitura Municipal, e o extrato do edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e em jornal de circulação regional, isto é, com os mesmos critérios usados para as publicações da forma eletrônica.

| 11 - DOTAÇÕES: | |
|----------------|------|
| Red. | Red. |



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

135 - 06.01.2.050.3.3.90.39.00

170- 06.02.2.058.3.3.90.39.00

204 - 07.02.2.065.3.3.90.39.00

205- 07.02.2.065.3.3.90.48.00

292- 10.02.4.022.3.3.90.39.00

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

| Item | Especificação | Unid | Quant | Valor max.unit. |
|------|--|------|-------|--------------------|
| 01 | Serviços de tornearia para veículos pesados 1(máquinas pesadas, ônibus, caminhões e tratores | Hora | 100 | R\$100,00 |

Valor Total máximo: R\$10.000,00

Lote: 002 (Ref. Requisição 002)

| Item | Especificação | Unid | Quant | Valor max.unit. |
|------|--|------|-------|--------------------|
| 01 | Serviços de tornearia para veículos Médios (vans, 1camionetas, micro-ônibus) | Hora | 100 | R\$95,00 |

Valor Total máximo: R\$ 9.500,00

Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira

Pregoeiro(a)



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 0075/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 37

Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial

Objeto:

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.
- 1.2 A Microempresa- ME ou a Empresa de Pequeno Porte EPP que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.
- 1.3 A ME e EPP que tiver interesse em participar desta licitação e fazer uso do CRC deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.
- 1.3.1 A comprovação do cadastramento- Certificado de Registro Cadastral- CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.
- 1.3.2 Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.
- 1.4 O Certificado de Registro Cadastral- CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno que, somando-se as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 A Microempresa- ME ou a Empresa de Pequeno Porte EPP que não se cadastrar ou não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.
- 2.1.1 A licitante quando ME ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 – Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

- 2.3 DA REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA
- 2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.3.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e que deverá ser apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal:
- 2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho)- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.3.8 Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME Microempresa ou EPP Empresa de Pequeno Porte.
- 2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
- 2.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa)dias para sua apresentação.
- 2.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 2.5.1 Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha prestado serviço com regularidade e com itens similares aos constantes na descrição do objeto;
- 2.5.1.1 A certidão ou atestado poderá ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição dos serviços mecânicos prestados sejam similares, iguais ou superiores à descrição do objeto desta licitação.
- 2.5.2 Alvará Municipal de Funcionamento;
- 2.6 DAS DECLARAÇÕES



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 2.6.1 Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- 2.6.2 Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

- 2.7.1 Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MGde 11 de março de 2005;
- 2.7.2 Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;
- 2.7.3 Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 8h às 11 hs e de 13 h às 16 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início;
- 2.7.4 No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.
- 2.8 DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
- 2.8.1 A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;
- 2.8.2 Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;
- 2.9 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP)
- 2.9.1 Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber:
- 2.9.2 A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.
- 3 DO JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO
- 3.1 A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE, por HORA/HOMEM.
- 3.2 Será considerada vencedora de UM ITEM a licitante que ofertar o MENOR VALOR pela HORA /HOMEM, por tipo de veículo- médio ou pesado, conforme a tabela do Anexo I.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 3.3 Havendo empate no julgamento das propostas, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93;
- 4 DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO
- 4.1 O valor máximo desta licitação, POR ITEM referente ao tipo de veículo é aquele inserido e descrito distintamente na tabela do Anexo I:
- 4.1.1 O valor ofertado dos serviços deverá incluir os custos financeiros com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto, de modoa não restar quaisquer outras despesas de responsabilidade da Administração Municipal.

5 - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar o recebimento dos serviços prestados, contra apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente conferidas e liquidadas pela fiscalização do Termo de Compromisso, com a participação do Departamento de Compras e Licitações no procedimento da baixa na execução concluída.
- 5.1.1 na nota fiscal deverá estar descriminado, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence como condição para a respectiva conferência.
- 5.2 Para a efetivação dos pagamentos, a COMPROMISSÁRIA deverá apresentara sua regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e CNDT;
- 5.2.1 estas regularidades serão, obrigatoriamente, conferidas na data da emissão da respectiva nota fiscal, bem como será conferida na data do pagamento;
- 5.2.2 qualquer pendência de regularidade impedirá o processo de pagamento até que a COMPROMISSÁRIA promova a sua regularização.
- 5.2.3 o pagamento será processado através de depósito bancário, em conta corrente indicada pela COMPROMISSÁRIA.
- 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 6.1 Para efeito de disputa no Pregão, a composição da proposta obedecerá aos itens constantes na tabelado Anexo I, devendo conter o VALOR POR HORA/HOMEM POR ITEM veículo médio ou pesado, devendo descrever:
- 6.1.1 O quantitativo de horas e o valor unitário, por item;
- 6.1.2 o tipo do veículo ou máquina;
- 6.1.3 As condições de pagamento;
- 6.1.4 Número da agência e da conta bancária para efetivação dos pagamentos;
- 6.1.5 Número do telefone e do e-mail para contato;
- 6.1.6 Prazo de validade da proposta.



Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

- 6.2 A oferta deverá ser cotada na forma especificada no Anexo I, POR ITEM, pelo modelo da proposta constante no Anexo VI, no que for possível, reservando-se ao(a) Pregoeiro(a) o direito de desclassificar a licitante que desatender a disposição e as referências dos subitens anteriores;
- 6.3 Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não especificadas no Edital e seus anexos;
- 6.4 A proposta de preço deveráconsiderar todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto licitado, não restando quaisquer obrigações por parte da Administração.
- 7 DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 7.1 O prazo para execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
- 8 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 8.1 A proposta de preço ofertada pela licitante, por item, somente será aceita, analisada e julgada se os preços não excederem o valor máximo estipulado para cada item serviços POR HORA/HOMEM, conforme consta na tabela do Anexo I deste edital e se houver atendimento de todas as exigências de habilitação, condições técnicas, aparelhamento, ferramental, pessoal habilitado e preparado para executar o objeto licitado e a localização da oficina dentro a distância máxima indicada, conforme consta neste Edital e seus anexos.
- 9 DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
- 9.1 Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação das licitantes deverá ser protocolizada diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Licitadora.
- 9.2 O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por envelopes protocolizado sem setor administrativo estranhoà esta licitação ou enviados pelos Correios e entregues no Departamento de Compras e Licitações após o dia e horário determinados neste Edital.
- 10 DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES
- 10.1 Os atos administrativos desta licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal: www.coqueiral.mg.gov.br
- 10.2 Além da publicação no site da Prefeitura, os resultados serão enviados para as licitantes pelos endereços constantes nas propostas de preços.
- 10.3 Maiores Informações pelo telefone (35)3855.1162 ou pelo e-mail: comprasx@coqueiral.mg.gov.br
- 10.4 As empresas interessada sem participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral, localizado na Rua Minas Gerais, Vila Sônia, nº 62, Centro, Coqueiral- MG.

Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira

Pregoeiro(a)



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 0075/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 37

Anexo III - Edital de Pregão - Presencial

À Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG

DECLARAÇÃO

| A empresa | ., inscrita no CNPJ/M | F sob o n°, | com sede à Rua | , nº, |
|--------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|
| em, tendo o | como representante le | gal o(a) Sr.(a) | , (citar a função | de acordo com o |
| contrato social da empresa) | CREDENCIA o(a) Sr.(a | a) p | ortador da carteira de identid | dade n°, |
| para representá-la perante es | , , | • | | |
| poderes para formulação de | lances verbais, manif | estação quanto à inte | nção de recorrer das decis | ões do pregoeiro, |
| desistência e renúncia ao dire | eito de interpor recurse | os, e ainda assinar ata | as, firmar compromissos, en | fim, praticar todos |
| aqueles atos que se fizerem n | ecessários para o bom | e fiel cumprimento do | presente instrumento. | |

COQUEIRAL, data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

| A empresa, | , inscrita no CNPJ/MF | sob o n° | com | sede à Rua | | , |
|-------------------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------|-----------------|-------------|------|
| nº, em, | na qualidade de part | ticipante da licitaçã | io na modalidad | e Pregão, insta | aurado por | esta |
| Prefeitura Municipal, DECLAR | RA que preenche plena | amente os requisito | os de habilitação | estabelecidos | no presente | ato |
| convocatório e responde A | dministrativa, civil e | criminalmente pela | a fidelidade da | s informações | e docume | ntos |
| apresentados. Por ser verdade | , firma a presente decla | aração. | | | | |

Assinatura do Representante Legal

Conforme Anexo III



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Anexo V - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

| A empresa | , inscrita no CNPJ/MF sob o n° | , com sede à Rua |
|---------------------------|---|---|
| ,nº, em | , na qualidade de participante da licitação na | a modalidade de Pregão, instaurado por esta |
| Prefeitura Municipal, DI | ECLARA sob as penalidades da lei, que não existo | e fato superveniente e impeditivo contra sua |
| habilitação no presente | processo, assim como se obriga a declarar a ocor | rência de fatos futuros. DECLARA ainda que |
| não possui em seu qua | adro de pessoal, empregados menores de 18 (dez | zoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou |
| insalubre e menor de 16 | 3 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição | o de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do |
| artigo 7.º da Constituiçã | ão Federal de 1988. DECLARA também não ser ini | dônea para licitar e celebrar contratos com a |
| Administração Pública e | e que está de pleno acordo com as exigências do Edi | ital deste processo. |

Assinatura do Representante Legal

Conforme Anexo III



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 0075/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 37

Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial

Proposta de Preços - Comercial

À Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

Município/ UF: CNPJ: Fone/ Fax:

2 - Planilha / Proposta:

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

| Item | Especificação | Unid | Quant | Marca | Valor inicial | Valor total |
|------|--|------|-------|-------|------------------|-------------|
| 01 | Serviços de tornearia para veículos pesados 1(máquinas pesadas, ônibus, caminhões e tratores | Hora | 100 | | | |

Lote: 002 (Ref. Requisição 002)

| Item | Especificação | Unid | Quant | Marca | Valor inicial | Valor total |
|------|--|------|-------|-------|------------------|-------------|
| 01 | Serviços de tornearia para veículos Médios (vans, 1camionetas, micro-ônibus) | Hora | 100 | | | |

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

| 3 | – C | conc | lições | da | Proposta | |
|---|-----|------|--------|----|----------|--|
|---|-----|------|--------|----|----------|--|

| 3.1 - Prazo de Validade da Proposta: | (dias | ;) |
|--------------------------------------|-------|----|
|--------------------------------------|-------|----|

(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 – Forma de Pagamento:

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 0075/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 37

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- FORNECIMENTO

COMPROMISSSO:- Entre as partes retronomeada se qualificadas, fica ajustado paraser cumpridona execução do objeto abaixo descrito deste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- COQUEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Minas Gerais, número 62, CEP 37.235-000, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Rossano de Oliveira, portador do RG M 1.725.785 e do CPF 376.391.376-91.

| Oliveira, portador do RG M COMPROMISSÁRIA: | M 1.725.785 e do CPF 376.391.376-9 | | | Nº ' | | | .sediada | à |
|---|------------------------------------|-------------------|----------|----------|----------|-----------|----------------|---------|
| | , em | ,0111 | | | neste | ato | representada | |
| | _,portador do | RG | | | e do (| CPF | • | · |
| EMBASAMENTO:- Lei nº | 8.666/93 e suas | alterações, Lei | nº 10.52 | 20/2002, | Decretos | Municipai | s nº 1223 e nº | 1221 ,e |
| mediante as cláusulas e co | ondições como a | abaixo especifica | adas: | | | - | | |
| CLÁUSULA PRIMEIRA- D | O OBJETO | • | | | | | | |

- Prestação de serviços de tornearia para manutenção preventiva e corretiva dos veículos médios e pesados da frota municipal, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2 CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO- FORNECIMENTO
- 2.1 Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0058/2017 modalidade Pregão presencial nº 25, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos I e II do Edital em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.
- 2.2 A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes nos anexos I e II do Edital.
- 2.3 Para cada fornecimento será emitida uma AF autorizaçãode fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa e para a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE nota de empenhos e efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.
- 2.3.1 Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.
- 2.3.2 Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.
- 2.4 Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF Autorização de Fornecimento, como dispõe a Anexo VII proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquercusto adicional.
- 2.4.1 Não será permitida que COMPROMISÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta:
- 2.5 O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será (ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.
- 2.6 O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento(AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 2.7 A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecerqualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento- AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.
- 2.7.1 A COMPROMISSÁRIA, ao fazerqualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.
- 2.8- O(a) servidor(a) municipal designado(a) pela Autoridade Competente será responsávele está devidamente autorizado(a) pelo recebimento dos produtos/materiais do objeto licitado, conforme descrito nos Anexos I e II do Edital.
- 2.9 A entrega e recebimento dos produtos/materiais, conforme disposto no Anexo II do Edital referido, direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento(AF).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

- 3.1 O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de ____/ ____ a ___/___/____
- 3.1.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser superiora 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 3.1.2 Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecere que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.
- 3.2 Dentro da vigência do item
- 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Autorizações de Fornecimento- AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1 O preço do item ou itens constante neste Termo de Compromisso que vigorará na sua vigência, corresponderá ao(s) valor(es)ofertado(s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado ou por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), e será (ão)aquele(s)descrito(s) no Anexo Único desta Ata, integrante deste instrumento.
- 4.2 O valor estimado deste Termo de Compromisso é de R\$ _____(_____)
- 4.3 O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência deste Termode Compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 4.4 O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA, seja por item, itens, lote ou lotes, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do COMPROMITENTE.
- 4.4.1 O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de desconto em percentual e constante da tabela registrada, e que também deverá incluir todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.
- 4.5 Os pagamentos serão efetuados na forma e condições constantes no Anexo II do Edital do processo epigrafado e na proposta de preço ofertada, por crédito em conta bancária da COMPROMISSÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelo servidor responsável pela gerência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6 Qualquer irregularidade detecta dano fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso(Gerente da Ata de Registro de Preços) possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 4.7 Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.
- 4.8 Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF autorização de fornecimento, condição para recebimentodo(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.
- 4.9 Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.
- 4.9.1 Também não será autorizado qualquer pagamento referente produto(s)/material(ais) entregue(s)sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 4.10 Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularida depara com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas- CNDT.
- 4.10.1 As regularidadesserãoconferidasna data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.
- 4.11 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento:
- 4.12 A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
- 4.13 A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.14 A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas ficais.
- 4.15 O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

- 6.1 A COMPROMISSÁRIA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas autorizações de fornecimento- AF durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.
- 6.1.1 O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes no Anexo II do processo epigrafado, de modo a bem executar o objeto deste Compromisso.
- 6.1.2 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:
- 6.1.2.1 Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.1.2.2 Regularidade relativa à seguridade social INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.1.2.3 Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.2 A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.
- 6.2.1 Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.
- 6.2.2 A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigirou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.
- 6.3 A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 6.4 A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.
- 6.5 Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.
- 6.6 A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao COMPROMITENTE, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.
- 6.7 Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento.
- 6.7.1 Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcida de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.
- 6.8 A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.
- 6.9 COMPROMISÁRIA fica obrigada a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, durantea vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 6.10 O COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.
- 6.11 A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.
- 6.12 O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

- 7.1 A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPOMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.
- 7.2 A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão do Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.
- 7.3 Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE. CLÁUSULA OITAVA DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO
- 8.1 Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao(a) gerente da Ata de Registro de Preços, pelo Departamento de Compras e Licitações, o(s) novo(s) preço(s), que substituirá(ão) o(s) preço(s) então registrados.
- 8.2 Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao Departamento de Compras e Licitações, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Compromisso.
- 8.2.1 O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 8.2.2 A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal;
- 8.2.3 Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.
- 8.3 O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências constantes neste Compromisso e no Edital do processo epigrafado ou quaisquer outras hipóteses de inexecução Compromisso assumido, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa. 8.3.1 Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.
- 8.3.2 A Ata de Registro de Preços que deu origem a Termo de Compromisso poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA- DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

- 9.1 A COMPROMISÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.
- 9.2 Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.
- 9.3 Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.
- 9.4 As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:
- 9.4.1 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Precos;
- 9.4.2 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;
- 9.4.3 10% (dez por cento) do valor da (AF) autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;
- 9.4.4 5% (cinco por cento) do valor da (AF) autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.
- 9.4.5 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- 10.1 Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- 10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de BOA ESPERANÇA, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rossano de Oliveira Contratante Visto: Testemunhas RG

Contratada



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 0075/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 037/2017

DECLARAÇÃO

| A empresa | | | | | | | inscrita no | CNPJ/MF | sob o n | |
|-----------|-----------|----|----------------|-------|------------------------------|------------|-------------|------------|---------|---------|
| | | | om sede à | | | | | | | |
| na | qualidade | de | participante | nesta | licitação | instaurada | pela | Prefeitura | Munic | ipal de |
| micro | | | empresa de pec | | | | | | | |
| | | | | | Local e Da | ata | | | | |
| | | | | Nome | e do Represe Nº da Identi | | | | | |



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 0075/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 037/2017

PARECER JURÍDICO

O Presente processo licitatório na modalidade de pregão acima epigrafado, apresentado para oferecimento do parecer jurídico, tendo como objeto: Prestação de serviços de tornearia para manutenção preventiva e corretiva dos veículos médios e pesados da frota municipal, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PRECOS, e que passa a ser analisado juridicamente.

O presente processo foi elaborado em consonância com os princípios que norteiam a Administração Pública: traz a requisição do setor administrativo competente e se encontra anexo a cotação de preços de para dar o parâmetro dos preços praticados no mercado; a compatibilidade do objeto com as leis de meio, sendo indicados os recursos orçamentários e financeiros que cobrirão as despesas a serem assumidas; a verificação da conveniência da contratação; está autorizado pela Autoridade Superior e se encontra devidamente autuado.

O ato convocatório foi elaborado conforme Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, destacando-se a descrição e a qualificação do objeto e os critérios de julgamento que buscará a melhor e mais vantajosa proposta para ser contratada; ainda as condições e obrigações das partes na contratação para efetiva execução contratual.

Consta também do processo, e a indicação do Pregoeiro e da Equipe de apoio e dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Pela análise preliminar de toda a documentação apresentada, fica comprovado o perfeito atendimento às normas que regem o tipo deste processo licitatório. Assim, que os demais procedimentos que forem efetivados, em especial a forma da publicidade e a condução dos trabalhos na sessão pública sejam executados exclusivamente para buscar a melhor contratação para satisfazer o interesse público.

Ressalta-se com intuito de bem conduzir o presente processo que "... o Poder discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocabulário constante da própria Lei, a Administração pública vincula-se estritamente a ele." (Jurisprudência STJ – Resp nº 421.946/DF- rel. Min. Francisco Falcão, DJ de 06/03/2006, p. 163).

Frente ao exposto e conforme apresentado, APROVO este edital e seus anexos, a modalidade licitatória de pregão, em conformidade com a legislação já mencionada, em especial ao que dispõe o caput do art. 38 da Lei nº 8.666/93, pois juridicamente, foram efetivados na formalidade correta. É o parecer.s.m.j.

Coqueiral, 26 de maio de 2017

Geise de Fátima Piva Vilela 114121